

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.821 DE 04 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 1.809.543,52 (um milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** para suplementar os seguintes programas:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2-039 - Reequipar a Rede de Ensino

1695 – 4490.52.00 – 147 E – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 285.000,00

09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0017-1-075 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica

3625 – 4490.51.00 – 1013 E – Obras e Instalações R\$ 1.524.543,52

TOTALR\$ 1.809.543,52

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação dos Convênios Estaduais da Secretaria de Educação nº 202402035 e Secretaria do Estado das Cidades nº 359/2024, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

Excesso de Arrecadação:

Fonte 147 – Aquis. 3 Kits de 25 Comput.–PR Mais Cidades III–PPMC III..... R\$ 285.000,00

Fonte 1013 – Convênio Est. SECID nº 359/2024..... R\$ 1.524.543,52

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE JULHO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal